



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0513191/2019

PA COPAM Nº: 42209/2013/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: Mumbaça Mineração Ltda.	CNPJ: 19.216.972/0001-46
EMPREENDIMENTO: Mumbaça Mineração Ltda.	CNPJ: 19.216.972/0001-46
MUNICÍPIO: Carmópolis de Minas	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carla Júnia da Silva	REGISTRO: CREA-MG: 226101/D	
AUTORIA DO PARECER Camila Porto Andrade Analista Ambiental (Engenheira de Minas)	MATRÍCULA 002434-7	ASSINATURA
De acordo: Guilherme Tadeu F. Santos Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0513191/2019

O empreendimento Mumbaça Mineração Ltda., localizado no município de Carmópolis de Minas – MG, formalizou em 06/08/2019, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 42209/2013/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste requerimento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com uma produção bruta de 30.000 m³/ano, sendo classificado conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, em classe 3 e critério locacional 0 (zero), justificando o procedimento simplificado.

Conforme informado, o empreendimento iniciou a extração de areia em janeiro de 2015 amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00026/2015, encerrando a operação em dezembro de 2018, antes do vencimento da AAF.

A área diretamente afetada – ADA possui 0,71 hectares e pertence à **poligonal ANM 833.800/2006** em nome da empresa, conforme consulta ao site “cadastro mineiro”. A área contempla estrada de acesso, pátio de deposição e estocagem de areia, área de manobra e sistema de drenagem composto por canaletas e bacia de decantação. O documento apresentado em kml apresenta as seguintes estruturas: Área de Manobra da Draga (0,0159896 ha), Área de Movimentação de Pá Carregadeira (0,355887 ha), Canaletas de retorno d'água (0,0125241 ha), Bacia de decantação (0,0033576 ha), Pátio de Estocagem (0,210086 ha), Área de Manobra de Caminhões (0,0393103 ha), Mangote (0,00105796 ha) e Acesso (0,0740048 ha), totalizando 0,71221736 ha.

Foi apresentado por informação complementar que as obras de construção do galpão com piso impermeável, coberto e canaletas que direcionam efluentes para Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO já foram iniciadas. Conforme informado, o galpão terá espaço reservado e identificados para o abastecimento da pá carregadeira, armazenamento da bombona de resíduos perigosos, bem como o armazenamento dos galões a serem utilizados para transporte e transferência do combustível.

O abastecimento da pá carregadeira ocorrerá da seguinte forma: “o combustível será adquirido no posto e transportado em 4 (quatro) recipientes (capacidade de 50 L cada) adequados/certificados de plástico resistente e tampa de rosca (auto lacre) para vedar o conteúdo, na carroceria da pick up, que por sua vez, estará sobre uma bacia plástica de contenção, até o galpão. Ao chegar no galpão, o combustível será transferido manualmente utilizando um funil para uma única bombona plástica resistente e adequada/certificada (capacidade 200L), em seguida, realizar-se-á o abastecimento da pá carregadeira por meio de uma bomba de transferência acompanhada de mangueira (12 V – vazão até 20L/min).”

Ressalta-se que, conforme informado, as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos ocorrerão em oficinas especializadas da cidade, sendo o galpão utilizado apenas para eventuais pequenos reparos.

Consta no processo, na página 93, uma declaração da prefeitura de Carmópolis de Minas informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento “Mumbaça Mineração Ltda.” estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A empresa é detentora de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, pela Portaria n.º 00059/2015, processo 01894/2014, em revalidação pelo processo de outorga 10607/2018. A portaria assegura vazão de 6,731 l/s, para fins de extração mineral ao longo do leito do Rio Pará, dentro dos limites da poligonal minerária 833.800/2006.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0513191/2019

A fonte de recurso hídrico para refeitório, instalação sanitária e limpeza de pisos, será a captação subterrânea por meio de poço manual, regularizada através da certidão de uso insignificante 135330/2019. A água para consumo será adquirida em galões de 20l na cidade de Carmópolis de Minas.

O requerente informou no FCE que haverá intervenção em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa e, portanto, apresentou o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA 0036652-D, com validade até 08/05/2021. A área autorizada para intervenção no DAIA é de 0,71 ha e está inserida no bioma Mata Atlântica. Apesar da coordenada do ponto de dragagem que consta no DAIA está fora dos limites da propriedade, foi constatado erro material, com base no mapa do processo de DAIA enviado pelo núcleo do IEF e anexado ao processo na página 180.

Foi apresentado o cadastro ambiental rural – CAR e o registro de imóvel referente à matrícula 33, que possui 5,81 ha sendo 1,1620 ha de reserva legal informados na certidão de registro de imóvel e declarados no CAR, conforme mapa de averbação apresentado.

Importante destacar que a reserva legal foi averbada sob a matrícula de origem (mat. 29.685), que posteriormente foi desmembrado em três imóveis, conforme demonstrado a seguir:

Matrícula	Área total da propriedade	Reserva Legal
31	4,4 ha	0,88 ha, sendo 0,22 ha da gleba 02 da matrícula de origem + 0,66 ha da gleba 01.
32 (unificada com a matrícula 4.124) matrícula atual 4.464.	3,52 ha da matrícula 32 + 2,091 há da matrícula 4.124 = 5,6110 atual matrícula 4.464	1,1222, sendo 0,7040 ha da gleba 01 da matrícula de origem + 0,4182 ha da matrícula 4.124.
33	5,81 ha	1,1620 ha, desmembrado da gleba 01 da matrícula de origem.

Os principais impactos associados à extração de areia que foram apresentados são as modificações na estrutura do solo, interferência sobre a fauna (afugentamento), alterações na calha do curso d'água, poluição sonora, poluição atmosférica, instabilidade das margens e taludes, turbidez das águas, poluição/contaminação por efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Como medida de controle para emissão de gases, aumento dos níveis de ruído e geração resíduos oleosos, serão realizadas manutenções preventivas nos equipamentos, de modo a manter os motores sempre regulados.

Conforme informado, a empresa adotará medidas de manutenção e aspersão na estrada vicinal de acesso ao porto, que não é pavimentada, mas encontra-se em bom estado de conservação.

Até a conclusão das instalações de apoio, que contempla a construção de banheiro com sistema séptico de tratamento, a Mumbaça fará uso do banheiro químico, conforme informado. Estima-se que a quantidade gerada de efluente líquido de natureza sanitária seja 0,21 m³/dia, sendo a limpeza/sucção do efluente realizada por empresa licenciada, que por sua vez fará a destinação final correta. Ressalta-se que a destinação final dos efluentes deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0513191/2019

Os resíduos sólidos serão armazenados temporariamente em bombonas identificadas, no galpão que está sendo construído próximo às instalações do empreendimento. Atendendo as recomendações das normas técnicas, o piso será impermeável, com canaletas interligadas a CSAO, de forma a evitar possíveis contaminações. **Ressalta-se que a destinação final dos resíduos deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.**

Para evitar erosão, assoreamento e destruição da área de preservação permanente – APP é importante manter o posicionamento apropriado da draga e uso adequado dos equipamentos de sucção, para isso haverá treinamento e capacitação dos responsáveis pela operação dos equipamentos. O objetivo principal é orientar o operador a trabalhar afastado das margens do rio para evitar o desbarrancamento dos taludes. **Ressalta-se que é necessário manter a draga de sucção afastada das margens e utilizar exclusivamente no meio da calha do rio.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mumbaça Mineração Ltda., para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Carmópolis de Minas – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mumbaça Mineração Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Cercar a área declarada no CAR como Reserva Legal. Apresentar arquivo fotográfico comprovando o cercamento.	60 dias
03	Apresentar relatório fotográfico comprovando o término da instalação das infraestruturas de apoio com a CSAO, fossa séptica e área de armazenamento temporário de resíduos sólidos.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mumbaça Mineração Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica ⁽¹⁾ .	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais e substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>
Entrada e saída da caixa separadora água-óleo - CSAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, substâncias tensoativas e fenóis.	<u>Semestral</u>

3. Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
P1 – Rio Pará, montante do empreendimento.	pH, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez.	<u>Anual</u>
P1 – Rio Pará, jusante do empreendimento.		<u>Anual</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): Antes da entrada da fossa. Saída da ETE (efluente tratado): Após o filtro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos 2 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000. P1: 7732363 / 547376 P2: 7732518 / 547673	dB (decibel)	anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.